PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 5-44-1995

MOCOCA, 23 de maio de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
935	25/05/1995	

OF. nº 796/95

Comissões Constituição
26/05/95

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que nos autoriza a ceder por comodato, com encargos, área de terreno, sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para a firma **LUIZ CARLOS GREGHI**, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de ampliar suas instalações no chamado Distrito Industrial, estaríamos de imediato abrindo uma nova frente de trabalho e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças Obras
S. Sessões 29/05/1995
Presidente

APROVADO
Em 1º Discussão por U U
Sessão 19 de 06 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

APROVADO
Em 2º Discussão por 13 votos
Sessão de de 19.....
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 547/95

PROJETO DE LEI Nº 033 DE DE MAIO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder por Comodato, com encargos, para o Sr. LUIZ CARLOS GREGHI, área de terreno, sem benfeitorias, com 2.834,00 metros quadrados, de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II, assim descrita:

- Área denominada REMANESCENTE 6D, de forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 20,00 metros; nos fundos mede 20,00 metros, onde confronta com propriedade da Viação Urbana Mococa Ltda; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 141,70 metros, onde confronta com o lote REMANESCENTE 6C de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa; do outro lado mede 141,70 metros, onde confronta com o REMANESCENTE 6E, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, encerrando uma área de 2.834,00 metros quadrados, tudo de acordo com o projeto n° 25/94 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local uma firma de fabricação de tijolos comuns.

Artigo 2° - A Comodatária compromete-se a iniciar a construção, conforme projeto anexo, 30 (trinta) dias após a cessão de área, com o seu término ocorrendo 6 (seis) meses após o início das obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3° - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Artigo 4° - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13, da Lei 1.739, de 07 de março de 1988, pela firma Comodatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.

Artigo 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Comodatária.

Artigo 6° - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, caso seja de interesse da Prefeitura.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE MAIO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 5
Proc. 547/95

Mococa, 27 de Abril de 1995.

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.º 4300
Entrada em 27/04/95
Lucia S. Monaco
Chefe Administrativo

EXMO.SNR.PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
DR.ANTONIO NAUFEL

ASSUNTO:- Responde solicitado no Ofício nº 1.025/94 (CODEMO)

Atendendo o solicitado atravéz do ofício de nº 1025/94, estamos encaminhando CROQUI (cópia) para instalação em terreno localizado no Distrito Industrial II.

Informamos também que as obras deverão ter início 30(trinta)dias após a promulgação da Lei e com término previsto para 6(seis) meses após o início, reinteramos a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

atenciosamente

LUIZ CARLOS GRECHI

Do Gab. p/

Juntar ao Processo inicial 2/5/95

Dr. Antonio Naufel
Prefeito Municipal

Ao Expediente

Para anexar
ao protocolo inicial.
03/05
KMM.

Ao A.J.

Anexo protocolado 5658/94
3-5-95
Gaalegui
Expediente

MOCOCA, 5 DE JULHO DE 1.994

Fls. n.º 6
Proc. 547

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.º 5658
Entrada em 05/07/94
Lucia S. Monaco
Adjunto Administrativo II

AO
CODEMO-CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA
A/C. PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Att. Sr. Prefeito Municipal

Como é do conhecimento de todos estou em pleno desenvolvimento na fabricação de tijoãos comuns, dentro da Olaria localizada no Distrito Industrial II.

Quando começamos a traçar o projeto já sentimos as dificuldades que teríamos para trabalharmos, pois as dimensões do terreno não permite uma localização perfeita (estreito)., motivo pelo qual venho solicitar o seguinte:-

Como a Prefeitura já tomou o terreno que havia sido/ doado para Carlos Alberto de Oliveira e Antonio Gabriel Marão, gostaria que uma faixa deste terreno me fosse DOADO, pois sómente assim tenho condições de almejar um crescimento.

Em anexo xerox do mapa para localização estando grifada a faixa solicitada.

Sem mais ndda para o momento.

EM TEMPO:- Área solicitada 20,00 de frente X 141,70

atenciosamente

LUIZ CARLOS GREGHI

FICA CONCEDIDO A AREA SOLICITADA, 20,00 m DE FRENTE POR 141,70 m DE FUNDO PARA A AMPLIAÇÃO DA OLARIA DE LUIZ CARLOS GREGHI.

José Carlos Fanin
INDEOCA 25-JULHO 1994

Ao
Gabinete:
Para as providências
Conforme despacho do
Codemo acima.

30/8/94

Dr. João Baptista Tonolli Junior
Diretor do D.O.

Do Gab. p/ A.J.
para providencias de
praxe de Lei, conforme
despacho do Codemo
D.O. 01-09-94

Dr. Antonio
Prefeito Mu

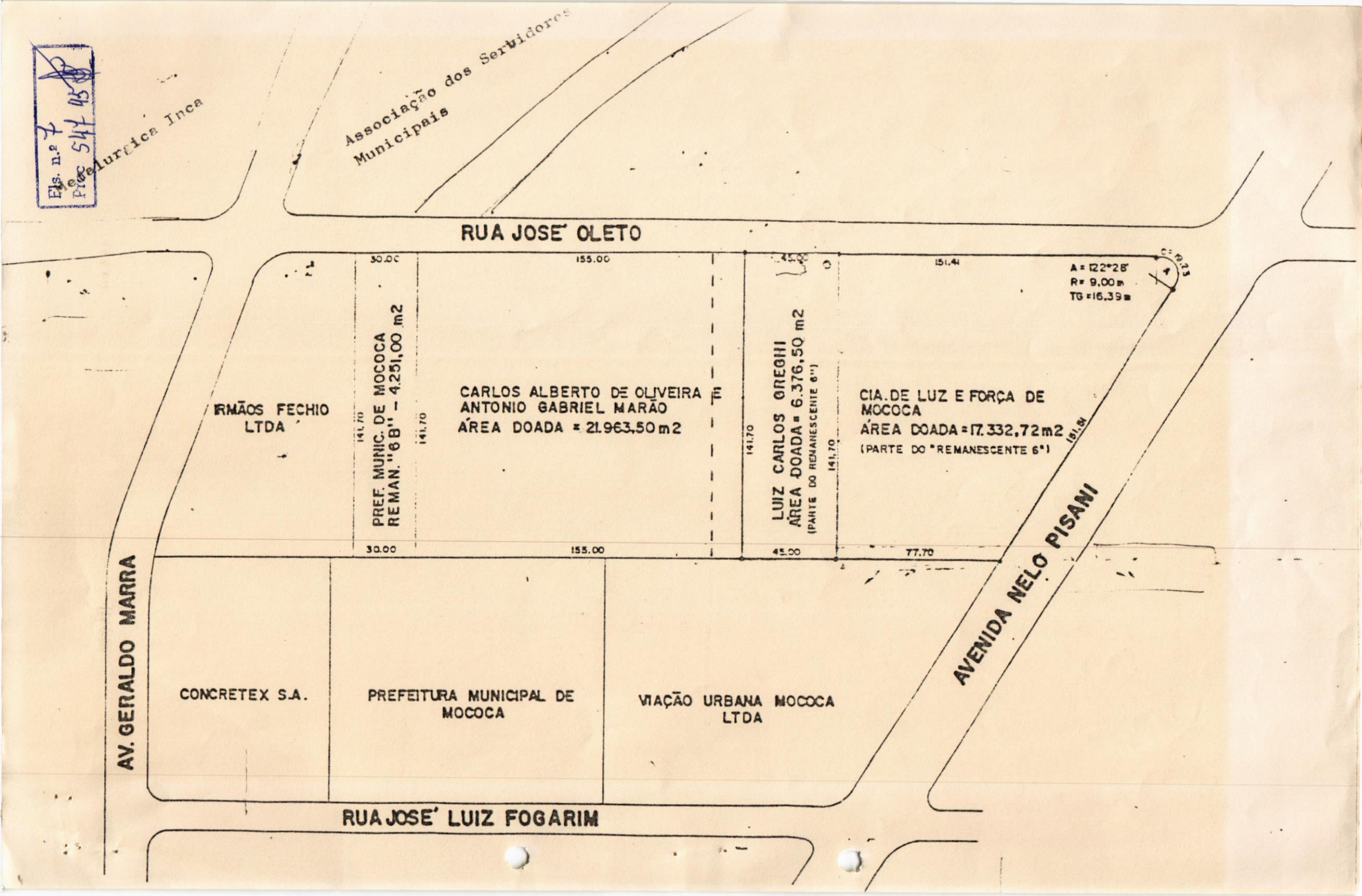
Ao Expediente
Para providencias
S.M. 8/9/94

Obs: Proceder conforme despachos nos protocolos 4859 e 4116/94.

Providenciado Ofício nº 1025/94
de 6-10-94.

Funcionário
Expediente

Fls. n.º 7
Proc. 547/45



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 544 95

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se ao lote 6D localizado no Distrito Industrial II, a ser doado para Luiz Carlos Greghi, com as seguintes descrições e confrontações:

REMANESCENTE 6D: De forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 20,00 metros; nos fundos mede 20,00 metros, onde confronta com propriedade da Viação Urbana Mococa Ltda; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 141,70 metros, onde confronta com o lote REMANESCENTE 6C de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa; do outro lado mede 141,70 metros, onde confronta com o REMANESCENTE 6E, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, encerrando uma área de 2.834,00 metros quadrados, tudo de acordo com o projeto Nº 25/94 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Mococa, 24 de agosto de 1.994

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR

Engº Diretor do D.O.

Fls. n.º 10
Proc. 547/95

PROCESSO Nº.547/95 - PROJETO DE LEI Nº.033/95

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19 / 5 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
M. Aparecida
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões em
29 / 05 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19 / 5 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
JOÃO B. SOUZA
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões em
29 / 5 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19 / 5 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
JMazzeo
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Italo Mazzeo
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões em
29 / 5 / 95
JMazzeo
Presidente

33/95

Fls. nº 11
Proc. 547/1995

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI 33/95

INTERESSADO: - Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR : - Vereador: Di Taliberti

ASSUNTO : - Autoriza a ceder por Comodato, com encargos, para o Sr. LUIZ CARLOS GREGHI, área de terreno, sem benfeitorias no Distrito Industrial II.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1995.

Relator

Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 31 de maio de 1995.

Drª. Marilia P.Lima Pucciarelli

Italo Maziero Junior

Fls. n.º 12
Proc. 547/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.33/95
INTERESSADO :- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Vereador: João Batista de Souza
ASSUNTO :- Autoriza ceder por Comodato, com encargos, para o Sr. LUIZ CARLOS GREGHI, área de terreno, sem benfeitorias no Distrito Industrial II.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de junho de 1995.

Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de junho de 1995.

Drª.Marilia P.Lima Pucciarelli

José Pompeo Corradi

Fls. nº 13
Proc 547/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.033/95

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO:- Autoriza a ceder por comodato area de terreno ao Sr. LUIZ CARLOS GREGHI.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 06 de junho de 1.995

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 de Junho de 1.995

Antonio Uliam Filho

Raul Zamarian

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 29 de junho de 1995.

Of. 747/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por essa Casa, em Sessão realizada no dia 26 de junho último.

AUTÓGRAFO Nº.29/95 - Projeto de Lei nº. 25/95.

AUTÓGRAFO Nº. 30/95 - Projeto de Lei nº. 29/95. (aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº. 31/95 - Projeto de Lei nº. 30/95.

AUTÓGRAFO Nº. 32/95 - Projeto de Lei nº. 31/95.

AUTÓGRAFO Nº.33/95 - Projeto de Lei nº. 32/95.

AUTÓGRAFO Nº. 34/95 - Projeto de Lei nº. 33/95. (aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº. 35/95 - Projeto de Lei nº. 34/95.

AUTÓGRAFO Nº. 36/95 - Projeto de Lei nº. 35/95.

AUTÓGRAFO Nº. 37/95 - Projeto de Lei nº. 40/95.

AUTÓGRAFO Nº. 38/95 - Projeto de Lei nº. 43/95. (de autoria do Vereador Di Taliberti)

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 15
Proc. 547/95

AUTÓGRAFO Nº. 34 DE 1995
Projeto de Lei nº.33/95

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder por Comodato, com encargos, para a firma LUIZ CARLOS GREGHI, área de terreno, sem benfeitorias, com 2.834,00 metros quadrados, de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II, assim descrita:

- Área denominada REMANESCENTE 6D, de forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 20,00 metros; nos fundos mede 20,00 metros, onde confronta com propriedade da Viação Urbana Mococa Ltda; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 141,70 metros, onde confronta com o lote REMANESCENTE 6C, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa; do outro lado mede 141,70 metros, onde confronta com o REMANESCENTE 6E, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, encerrando uma área de 2.834,00 metros quadrados, tudo de acordo com o projeto nº. 25/94 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local uma firma de fabricação de tijolos comuns.

Art. 2º - A Comodatária compromete-se a iniciar a construção, conforme projeto anexo, 30 (trinta) dias após a cessão de área, com o seu término ocorrendo 6 (seis) meses após o início das obras.

Art. 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13, da Lei 1.739, de 07 de março de 1988, pela firma Comodatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qual

Fls. nº 16
Proc. 547/95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 34 DE 1995
Projeto de Lei nº.33/95

quer construção de benfeitoria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Comodatária.

Art. 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, caso seja de interesse da Prefeitura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

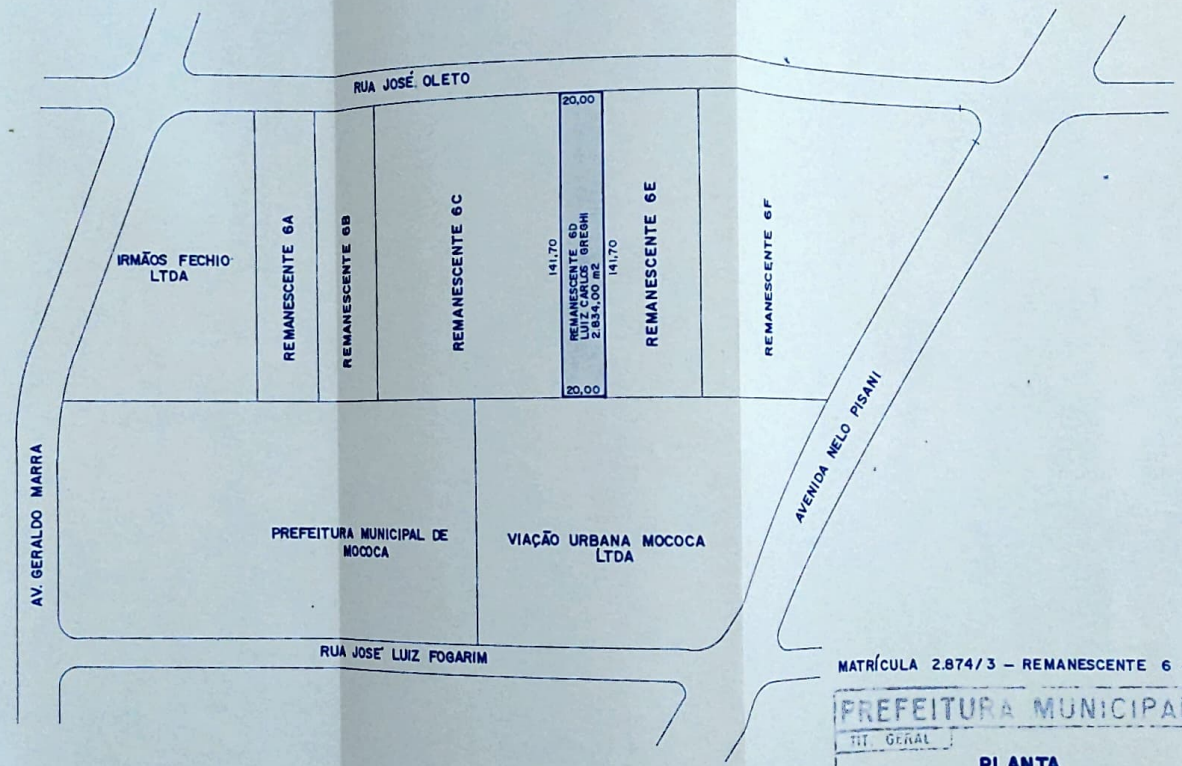
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE JUNHO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompéo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário

Fls. n.º 9
Proc. 547/95



MATRÍCULA 2.874/3 – REMANESCENTE 6 – DISTRITO INDL II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

TIT. GERAL: PLANTA	LEVANTAMENTO	DATA
	DESENHO	
SUBTÍTULO: TERRENO A SER DOADO PARA LUIZ CARLOS GREGHI DISTRITO INDUSTRIAL II	CARLOS T. MALAVASI	23/08/94
	DIRETOR DEP. OBRAS	
	JOÃO B. TONOLLI JR	23/08/94
ESCALA: 1: 2.000	ARQ	25/94